



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**Ofício Circular nº 255/2023-CGJUCGJ**

**Aos (Às) Senhores (as) Juízes (as) Corregedores (as) Permanentes**

**Assunto:** Atividade Correcional. Inspeções Ordinárias Periódicas.

Senhores (as) Juízes (as),

Ao passo que os cumprimento cordialmente, e considerando a missão institucional desta Corregedoria-Geral da Justiça, venho por meio deste informá-los que o acompanhamento/monitoramento das inspeções ordinárias periódicas ocorrerá por meio do próprio Sistema de Correição e Inspeção – SCI, não se fazendo necessário o envio à Corregedoria Geral da Justiça da portaria de instauração da inspeção extrajudicial na Comarca, prevista no artigo 1.769, parágrafo único, do Provimento nº 04/2023/CGJCE – Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará.

No entanto, cabe ressaltar que, de acordo com o art. 1.776 do Provimento nº 04/2023/CGJCE, o Juízo Corregedor Permanente deverá comunicar à Corregedoria Geral da Justiça em até 05 (cinco) dias a portaria de instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou procedimento de perda de confiança, na forma regulamentada em provimento próprio.

Atenciosamente,

Fortaleza, DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS  
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**